



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

LEI N° 1.032/2016

Fixa a verba de Representação do Presidente do Poder Legislativo para a Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 28/06/2016, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal, investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá, mensalmente, verba de representação, durante a Legislatura 2017 a 2020, no valor de 100% (cem por cento) do subsídio mensal do vereador.

Art. 2º A verba que trata o artigo anterior é de natureza indenizatória, não integra o conceito de remuneração e, por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias corrigidas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2017.

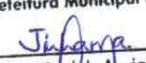
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de junho de 2016; 88º da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em
30.06.16
Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó

Júlia Maria Leal de Aguiar e Aguiar
Secretaria Municipal de Administração